



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

*EXP. n° 13112018*

PROJETO DE LEI *de 123/2018*

**Autoriza o Município de Esteio a receber  
área de terras em doação do Estado do Rio  
Grande do Sul**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Esteio autorizado a receber em doação, áreas de terra de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, registrados no Livro 2, às folhas 1 e 1v, sob o número 34.204, do Registro de Imóveis do Município de Esteio, com as seguintes descrições:

**TERRENO, UM TERRENO URBANO**, de formato irregular, com área superficial de **6.656,95m<sup>2</sup>** (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e noventa e cinco de címetros quadrados), situado na Avenida João Paulo I, Bairro Jardim Planalto, Município de Esteio-RS, caminhando no sentido horário, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice 1, de coordenadas X=486.766,76 e Y=6.696.759,71, distante 12,00m (doze metros) da Avenida João Paulo I, com uma distância de 109,93m (cento e nove metros e noventa e três centímetros), segue no sentido leste-oeste, confrontando-se ao sul com o imóvel objeto da matrícula nº 32.696, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 2; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido sul-norte, confrontando-se ao oeste com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 09 da quadra 30, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 3; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido sul-norte, confrontando-se ao oeste com o imóvel objeto da matrícula nº 19.179, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 4; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido sul-norte, confrontando-se ao oeste com o imóvel objeto da matrícula nº 20.895, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 5; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido sul-norte, confrontando-se ao oeste com o imóvel objeto da matrícula nº 19.287, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 6; deste, com uma distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros), segue no sentido sul-norte, confrontando-se ao oeste com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 05 da quadra 30, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 7; deste, com uma distância de 9,00m (nove metros), segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando-se ao noroeste com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 04 da quadra 30, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 8; deste, com uma distância de 8,10m (oito metros e dez centímetros), segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando-se ao noroeste com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 03 da quadra 30, R.I. - Esteio - RS, chega-se ao vértice 09; deste com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando-se ao noroeste com o imó-

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - [esteio@esteio.rs.gov.br](mailto:esteio@esteio.rs.gov.br)

[www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br) - DISQUEEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

vel objeto da matrícula nº 22.085, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 10; deste com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando-se ao noroeste com o imóvel objeto da matrícula nº 23.518, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 11; deste com uma distância de 5,42m (cinco metros e quarenta e dois centímetros), segue no sentido oeste-leste, confrontando-se ao norte com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 19.762, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 12; deste com uma distância de 33,72m (trinta e três metros e setenta e dois centímetros), segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando-se ao nordeste com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 19.762, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 13; deste com uma distância de 55,61m (cinquenta e cinco metros e sessenta e um centímetros), segue no sentido sudoeste-nordeste, confrontando-se ao noroeste com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 19.762, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 14; deste com uma distância de 70,75m (setenta metros e setenta e cinco centímetros), segue no sentido noroeste-sudeste, confrontando-se ao nordeste com a Avenida João Paulo I, chega-se ao vértice 15; deste, com uma distância de 12,00m (doze metros), segue no sentido norte-sul, confrontando-se ao leste com o imóvel objeto da matrícula nº 18.284, R.I. - Esteio-RS, chega-se ao vértice 1; vértice inicial desse perímetro.

Quarteirão: Avenida João Paulo I, Avenida Porto Alegre, Rua Coelho Neto, Rua Viterbo José Machado, Rua Floriano Maia D'Avila, Rua Hélio Arnoldo Sperb, Arroio Sapucaia.”

**Parágrafo Único** – A área de terra recebida em doação será destinada a regularização fundiária.

**Art. 2º** Incumbe ao Município de Esteio o pagamento das despesas de escrituração e registro das áreas a serem recebidas em doação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

Registrador: Juvêncio José Farias da Silveira

Página 1 de 2

## C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73.



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Esteio, 20 de

abril

de 2018

Fls. | MATRÍCULA  
1 | 34.204

**MATRÍCULA 34.204**

Em 20 de abril de 2018.

*Substituta*

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado nesta Cidade, de formato irregular, com área superficial de 6.656,95m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e noventa e cinco decímetros quadrados), na avenida João Paulo I, Bairro Jardim Planalto, caminhando no sentido horário, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice 1, de coordenadas X=486.766,76 e Y=6.696.759,71, distante 12,00m (doze metros) da avenida João Paulo I, com uma distância de 109,93m (cento e nove metros e noventa e três centímetros), segue no sentido Leste-Oeste, confrontando-se, ao Sul, com o imóvel objeto da matrícula nº 32.696, chega-se ao vértice 2; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido Sul-Norte, confrontando-se, ao Oeste, com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 09 da quadra 30, chega-se ao vértice 3; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido Sul-Norte, confrontando-se, ao Oeste, com o imóvel objeto da matrícula nº 19.179, chega-se ao vértice 4; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido Sul-Norte, confrontando-se, ao Oeste, com o imóvel objeto da matrícula nº 20.895, chega-se ao vértice 5; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido Sul-Norte, confrontando-se, ao Oeste, com o imóvel objeto da matrícula nº 19.287, chega-se ao vértice 6; deste, com uma distância de 8,20m (oito metros e vinte centímetros), segue no sentido Sul-Norte, confrontando-se, ao Oeste, com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 05 da quadra 30, chega-se ao vértice 7; deste, com uma distância de 9,00m (nove metros), segue no sentido Sudoeste-Nordeste, confrontando-se ao Noroeste com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 04 da quadra 30, chega-se ao vértice 8; deste, com uma distância de 8,10m (oito metros e dez centímetros), segue no sentido Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ao Noroeste, com o imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 03 da quadra 30, chega-se ao vértice 9; deste com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido Sudoeste-Nordeste, confrontando-se, ao Noroeste, com o imóvel objeto da matrícula nº 22.085, chega-se ao vértice 10; deste com uma distância de 10,00m (dez metros), segue no sentido Sudoeste-Nordeste,

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**Mensagem nº 122/2018**

**Esteio, 08 de maio de 2017.**

**Senhor Presidente:**

Pela presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Esteio a receber área de terras em doação do Estado do Rio Grande do Sul.”.

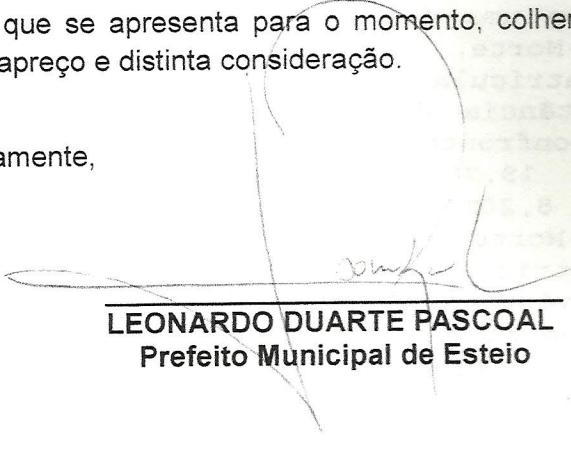
O Projeto de Lei em voga atende a requisito legal previsto na Lei Orgânica Municipal, notadamente quanto ao artigo 13, inciso IX, assim tendo por finalidade a autorização dessa Casa Legislativa para receber em doação, uma área de terras de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se que há processo administrativo junto à Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (Processo Administrativo nº 18/2200-0000128-2), tendo agora o referido Instituto sinalizado a continuidade dos trâmites para efetivação da doação, considerando o registro do interesse em relação à área para regularização fundiária.

Os imóveis que serão recebidos em doação estão registrados no Livro 2, às folhas 1 e 1v, sob o número 34.204, do Registro de Imóveis do Município de Esteio, com as descrições correspondentes no artigo 1º do Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.  
Ver. Sandro Severo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

*Nesta*  
PGM/CWD C. I - 2017059994

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - [esteio@esteio.rs.gov.br](mailto:esteio@esteio.rs.gov.br)

[www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br) - DISQUEEsteio: 0800-541-0400